PORTARIA Nº 173/2023

Reginaldo Silva dos Santos, Presidente da Câmara Municipal de Belo Jardim, Estado de Pernambuco; **José Nilton da Silva Senhorinho**, 1º Secretário da Câmara Municipal de Belo Jardim, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e tendo em vista os dispositivos da Lei Municipal nº 3.195, de 15 de dezembro de 2017.

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 3.195/2017, em seu artigo primeiro institui a gratificação de Produtividade, atrelando a referida verba aos servidores do quadro efetivo da Câmara Municipal de Belo Jardim, Pernambuco.

CONSIDERANDO as avaliações ordinárias realizadas, acerca dos trabalhos apresentados pelos servidores da edilidade, no período de 01 a 31 de maio de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores Públicos a seguir relacionados, a Gratificação de Produtividade, nos respectivos percentuais consignados nas avaliações, quais sejam:

NOME	MATRÍCULA FUNCIONAL	PERCENTUAL DA GRATIFICAÇÃO
CLEYDSON ROBERTO OLIVEIRA ARAÚJO	003	68,00
DANILO FRANCISCO ANDRADE DA SILVA	1043	50,40
GILBERTO BRAZ DA SILVA	7702	68,00
IVAN RAFAEL TEODORO FRAGOSO DA SILVA	1010	51,35
JAMES ALAN LEITE LIRA	7676	55,55
JEFFERSON TEOTONIO ALVES	702	50,60
JOAB OLIVEIRA FRANÇA	7830	55,70
JOSE AUGUSTO DA SILVA NETO	7705	50,75
JULIANO JULIELSON DA SILVA	709	60,15
JULIO AUGUSTO DE SOUZA CARVALHO	708	60,15
MATHEUS CORDEIRO OLIVEIRA	7840	51,00
THIAGO DE ASSIS OLIVEIRA	7843	51,35

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.
Belo Jardim (PE), 12 de junho de 2023.
Publicada e registrada na data supra.

Reginaldo Silva dos Santos
- Presidente -

José Nilton da Silva Senhorinho
- 1º Secretário -